CONTRATO N° 003/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO, que entre si celebram, de um lado, **o Município de Pinhal Grande/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCAS MICHELON, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e Pelo presente instrumento, de um lado **B PARK ESTACIONAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.505.012/0001-36, com situada nesta cidade à Rua Professor Braga, nº 280, inscrição no cadastro municipal sob o nº. 159500, situado nos fundos da Rua de Acampamento, fundos da loja Deltasul, doravante denominada LOCADORA; conforme Processo administrativo n° 003/2021, Dispensa de Licitação n° 003/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª OBJETO:

O presente contrato tem como objeto locação de DUAS vagas de estacionamento, junto ao estacionamento de propriedade da LOCADORA, que será locada ao (à) LOCATÁRIO (a), com horário de funcionamento de segunda à sexta das 7:30 as 19:00 horas e sábado das 8:00 as 12:30 exceto feriados.

Parágrafo primeiro: O estacionamento é também rotativo, razão pela qual não haverá vaga específica demarcada, porém, estará garantido ao LOCATÁRIO (a) o uso de uma das vagas no estacionamento.

Cláusula 2ª – DA UTILIZAÇÃO:

Somente o (a) LOCATÁRIO (a) poderá se utilizar da vaga de garagem objeto deste contrato, para o estacionamento de veículo particular de modelo micro ônibus placa ITO2264 e van Master placa IYA2073 , fica vedada a utilização da mesma para qualquer outro fim.

Cláusula 3ª – DAS RESTRIÇÕES:

É vedado ao (à) LOCATÁRIO (a) transferir, sublocar, ceder ou emprestar a vaga ora locada a terceiros, sem a expressa anuência da LOCADORA.

Cláusula 4ª – DO VALOR:

O valor do aluguel será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período, a ser pago mensalmente todo dia 5 de cada mês a partir de 06/01/2021 com validade até 05/01/2022

Cláusula 5ª – DA INADIMPLÊNCIA:

Em caso de inadimplência no pagamento do aluguel haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO:

Caso o atraso no pagamento do aluguel seja superior a 15 (quinze) dias, o contrato será automaticamente rescindido, independente de notificação, sem prejuízo da multa, juros e correção previstas na cláusula anterior, devendo o (a) LOCATÁRIO (a) desocupar a vaga imediatamente.
Será rescindido este contrato se ocorrer a desapropriação do imóvel pelo poder público ou caso seja comprometida a estrutura do imóvel impossibilitando sua utilização, hipóteses em que a LOCADORA não terá que pagar nenhum tipo de indenização ao (à) LOCATÁRIO (a).
Ocorrendo a rescisão do contrato ou chegando este ao final, e não sendo a vaga desocupada, o (a) LOCATÁRIO (a) deverá pagar uma multa diária referente a 03 (três) meses do valor da locação.

Cláusula 7° - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Saúde
Despesa: 47369
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 –ASPS

Cláusula 8ª – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A presente locação, iniciando no dia de assinatura do presente contrato com vigência até 05 de janeiro de 2022.
Quando o (a) LOCATÁRIO (a) pretender desocupar a vaga locada, deverá informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a LOCADORA.

Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cláusula 10ª – FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 06 de janeiro de 2021.

_____	_____
Lucas Michelon	B PARK ESTACIONAMENTOS
Prefeito Municipal	CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22

Testemunhas: